



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 06 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2644

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Rescisão	2
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 06 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2644

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Rescisão

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

CONTRATO PMV Nº 089/2024

TIPO: RESCISÃO UNILATERAL

O **MUNICÍPIO DE VIRADOURO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº **45.709.912/0001-75**, com sede na Praça Major Manoel Joaquim, 349, Centro, em Viradouro, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Assistência Social**, a **Sra. Vânia Eduarda Bocalete Pontes Gestal**, no efetivo exercício do cargo **DECIDE** pela **RESCISÃO UNILATERAL** com a empresa **CROB ASSESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **31.179.291/0001-50**, localizado no endereço **RUA SENADOR FLÁQUER, Nº 581, BAIRRO CENTRO**, na Cidade de **SANTO ANDRÉ** Estado de **SÃO PAULO**, CEP **09010-160**, TEL. **11 2777 0186 / 11 97402 3235**, E-MAIL diretoria@crob-assessoria.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu representante legal **ROBERVAL SANTOS SOUZA**, portador do **CPF nº 140.159.998-27**, vencedora do Processo Licitatório em epígrafe.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS PARA MULHERES QUE RECEBEM BOLSA FAMÍLIA**.

Cláusula Segunda - DA RESCISÃO

2.1. Celebra-se o presente Termo de Rescisão Unilateral do contrato administrativo celebrado em 02 de setembro de 2024, referente a contratação de empresa do ramo, originário do certame, objeto e na modalidade epigrafados.

2.2. O presente termo tem previsão legal com base na Lei Federal 14.133/21 em seu Artigo 138, inciso I, a partir da presente data, haja vista a ocorrência de fatos geradores conforme previsto no artigo 137, inciso VIII da referida lei, como motivo para tal.

2.3. Diante das razões apresentadas, a Administração Pública no âmbito de suas atribuições **DECIDE** por:

- **RESCINDIR** o contrato mencionado, com base no que dispõe a **CLÁUSULA DECIMA**, 10.1, inciso F, in verbis:

"10.1. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA o direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

[...]

f) outros, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21."

- **ABRE-SE o prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste no **Diário Oficial do Município de Viradouro** - <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro> - para manifestação conforme Artigo 138, § 2º, e em direito ao contraditório e ampla defesa assegurados pela Lei Federal 14.133/21.

2.4. As partes, após o prazo estipulado, darão entre si quitações mútuas perante à contratação declarando inexistirem descumprimentos visíveis das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências após a regular tramitação dos termos aqui acordados.

2.5. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:

- Dos vícios ocultos;
- Da prestação de contas;
- Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

Cláusula Terceira - JUSTIFICATIVA

3.1. A rescisão do Contrato nº 089/2024, celebrado com a empresa **Crob Assessoria Em Desenvolvimento Profissional e Gerenciamento Ltda**, foi determinada pelo Município de Viradouro, devido à ocorrência de fatos que justificam o encerramento unilateral do vínculo, nos termos da legislação vigente. Conforme disposto no Art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública detém o direito de rescindir unilateralmente o contrato administrativo, observados os requisitos legais. A decisão ampara-se também no Art. 137, inciso VIII, da mesma lei, que prevê a rescisão como medida cabível em virtude de razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

Cláusula Quarta - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Viradouro para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Viradouro, 05 de novembro de 2024.

VÂNIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 06 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2644

Página 3 de 3

Outros Atos



COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Viradouro comunica que por meio do Ofício n. 211/2024, do Juízo da 098ª Zona Eleitoral – Pitangueiras, Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo, foi requisitada, com fundamento no artigo 135, *caput* e § 2º, da Lei Federal n. 4.737/65 (Código Eleitoral), o imóvel em que está instalada a EMEF Marília Ribeiro Porto Rosseto, situado à Rua Tiradentes, n. 1.314, Jardim das Palmeiras, em Viradouro/SP, para servir como local de votação definitivo.

Informamos ainda a todos os(as) eleitores(as), sobre a transferência permanente da seção 0136 da EMEF Milton Marçal Silveira para esse novo local de votação.